



PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FEMININAS NAS MESMAS MODALIDADES EM QUE HOUVER COMPETIÇÕES MASCULINAS PROMOVIDAS, APOIADAS OU PATROCINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Esportes obrigada a promover, apoiar ou patrocinar competições esportivas femininas nas mesmas modalidades e categorias em que houver competições masculinas organizadas, apoiadas ou patrocinadas pelo Município.

**Art. 2º.** As competições femininas deverão ter:

I – as mesmas condições de estrutura, premiação e divulgação das competições masculinas, respeitadas as proporções de participação em concordância com a lei municipal de nº 3032/2023.  
II – calendário esportivo compatível, que permita a igualdade de oportunidades de disputa e visibilidade.

III – incentivo à participação de escolas, clubes e associações esportivas femininas.

IV – o edital de convocação e cronograma deveram ter ampla divulgação em todas as mídias sociais pelo menos 30(trinta) dias antes do início dos eventos.

V – não havendo um total de 30% de equipes femininas inscritas em relação ao número total de equipes masculinas inscritas no período estipulado no edital da modalidade esportiva fica a Secretaria Municipal de Esportes isenta da realização da competição feminina.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esportes poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para garantir a execução desta Lei e o fortalecimento do esporte feminino no município.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Casa Otacílio Jurema

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Esportes deve divulgar o calendário anual de todos os eventos obrigatoriamente até no máximo o terceiro mês do corrente ano.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO  
VEREADOR SOLIDARIEDADE**

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: [poderlegislativocz@gmail.com](mailto:poderlegislativocz@gmail.com) / [juridico.legiscz@gmail.com](mailto:juridico.legiscz@gmail.com) / [ouvidoria.legiscz@gmail.com](mailto:ouvidoria.legiscz@gmail.com)



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a igualdade de gênero no esporte municipal, garantindo que as competições femininas recebam o mesmo incentivo e reconhecimento destinados às competições masculinas.

Historicamente, as mulheres enfrentam maiores dificuldades para obter apoio, visibilidade e oportunidades no esporte. Este projeto busca corrigir essa desigualdade, criando condições para que o futebol feminino e demais modalidades se desenvolvam de forma justa e equilibrada em nosso município.

Ao determinar que toda competição masculina promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Esportes tenha também sua versão feminina, estamos dando um passo importante rumo à valorização do esporte feminino, ao empoderamento das mulheres e ao fortalecimento das políticas públicas de inclusão e equidade.

**LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO**  
**VEREADOR SOLIDARIEDADE**

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: [poderlegislativocz@gmail.com](mailto:poderlegislativocz@gmail.com) / [juridico.legiscz@gmail.com](mailto:juridico.legiscz@gmail.com) / [ouvidoria.legiscz@gmail.com](mailto:ouvidoria.legiscz@gmail.com)